



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 3236/GR/UFFS/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa membros da Comissão de Inventário Anual do Acervo Bibliográfico da Universidade Federal da Fronteira Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Inventário Anual do Acervo Bibliográfico da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), constituída pela Portaria nº 3235/GR/UFFS/2023:

I - Campus Cerro Largo

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Carlos Alberto da Luz Borch	1792834	Presidente
Lucas do Nascimento Mendes	1726308	Membro
Carline Andrea Welter	1107634	Membro
		Membro

II - Campus Chapecó

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Oziel Fragozo Pompeo	2028820	Presidente
Ricardo Machado	1913267	Membro
Luciano Melo de Paula	1485738	Membro

III - Campus Erechim

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Daniele Rosa Monteiro	2398387	Presidente
Gertrudes Biélski	1770815	Membro
Nanci Mara Madalozzo	1807994	Membro

IV - Campus Laranjeiras do Sul

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Bruno Cezar Monich Freitas	2254566	Presidente
Elaine Burey	1794063	Membro
Jaciele Hosda	2067674	Membro
Luana Souza Pavan	1767041	Membro
Vanderleia Dezingrini	1792385	Membro

V - Campus Passo Fundo

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Fernando Haetinger Masera da Silva	2764416	Presidente
Leandro Tuzzin	2102715	Membro
Mateus de Queiroz	3347664	Membro

VI - Campus Realeza

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Jusiene Denise Lauermann	3282321	Presidente
Sandra Regina Boligon	3354017	Membro
Aline Roberta de Pauli	3354002	Membro
Victor Mateus Prasniewski	3350372	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Art. 2º Cada membro da comissão fará *jus* a 20 (vinte) horas semanais para realização dos trabalhos de inventário.

Art. 3º O período para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação do *Campus* à PROGRAD, via *e-mail*.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor